

## **TERMO DE ABERTURA**

**Aos 22 (vinte dois) dias do mês de novembro de 2019, abre-se o processo administrativo nº 734/2019 da inexigibilidade nº 007/2019 objetivando a efetivação de Inscrição de 04 (quatro) servidores, no curso “A Nova Previdência: saiba tudo o que mudou” , no dia 04 de dezembro de 2019, na cidade de São Luís, (MA) de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.**

**VOLUME: 01/01**

01  
734/19  


MEMO Nº 734/2019

Açailândia/MA, 22 de novembro de 2019.

A Excelentíssima Senhora  
Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Nesta.

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE 04 (QUATRO) SERVIDORES, NO CURSO “A NOVA PREVIDÊNCIA: SAIBA TUDO O QUE MUDOU” , NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE SÃO LUÍS, (MA) DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - IPSEMA.


Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a vossa senhoria autorização, objetivando efetivar inscrição de 04 (quatro) servidores, no curso “**A nova previdência: saiba tudo o que mudou**”, no dia 04 de dezembro de 2019, na cidade de São Luís, (MA), de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.



Ritiele Cristini Coelho  
Coord. Adm. E Financeira.  
Portaria 201/2017-IPSEMA

02  
734/19  


**TERMO DE REFERENCIA PARA INEXIGIBILIDADE**

**1. OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto efetivar a inscrição de 04 (quatro) servidores, no curso “**A nova Previdência: saiba tudo o que mudou**”, no dia 04 de dezembro de 2019, na cidade de São Luís, (MA), de interesse do Instituto de Previdência Social dos servidores do município de Açailândia - IPSEMA.

**1. JUSTIFICATIVA**

2.2 O sistema previdenciário brasileiro passa por uma severa alteração. A Reforma da Previdência altera as regras de custeio e de concessão de benefícios, tanto do Regime Geral quanto dos Regimes Próprios, com diversas regras de transição.

Visto isso, com fundamento na competência de orientar os entes federativos que possuem RPPS, a Secretaria de Previdência elaborou a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, de 22/11/2019, com a análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos RPPS. A aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos servidores federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos. A edição dessas normas é fundamental para a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, isonomia de tratamento entre os segurados de RPPS dos mais de 2.100 entes federativos, facilitando a compensação financeira entre os regimes. Faz-se necessário o treinamento e a capacitação dos servidores do Instituto, para melhor aplicabilidade das novas regras.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Item	Descrição	Quantidades	V. Unitário	Valor Total
01	Inscrição de 04 (quatro) servidores, no curso “ <b>A nova Previdência: saiba tudo o que mudou</b> ”, no dia 04 de dezembro de 2019, na cidade de São Luís, (MA), de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA.	04	195,00	780,00
	TOTAL			R\$ 780,00

**5. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO.**

5.1 O treinamento será realizado pelo INSTITUTO LF EDUCACIONAL LTDA, com endereço na Av. Coronel Colares Moreira, nº 03 EDIF. BUSINESS CENTER, loja 10-bairro Renascença na cidade de São Luís (MA)-CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ sob o nº 33.513.827/0001-58, no dia 04 de dezembro de 2019, no horário das 18 às 22 h.



**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.2. O pagamento será efetuado antecipadamente, referente às inscrições efetivadas e confirmadas, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.


6.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.10. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Banco nº: 001  
Nome da instituição: Banco do Brasil  
Agência: 2954 8  
Conta corrente: 56.309 -9  
Favorecido: LF EDUCACIONAL LTDA (CNPJ 33.513.827/0001-58)


Folha nº 04  
Proc. nº 734/19  
Rubrica 

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for (em) regularizada(s).


## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem sua contratação inexigível de licitação.

Açailândia/MA, 22 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Ritiele Cristini Coelho  
Coord. Adm. E Financeira  
Portaria nº 201/2017 - IPSEMA

Aprovado em 22/11 / 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 612/2019 - GAB